

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução - SEI Nº 18, de 07 de novembro de 2022

O Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário Onofre Lopes, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão), tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria nº 08 de 09 de janeiro de 2019, bem como legislações pertinentes e,

Considerando a redução do orçamento do hospital no corrente ano;

Considerando que, até o momento presente, não está definida suplementação orçamentária para suportar as despesas de custeio do hospital até o final ano;

Considerando que para manter a unidade hospitalar em atividade é necessário adequar a prestação de serviços à disponibilidade orçamentária existente;

Considerando que a redução de serviços se faz necessária para permitir que gastos gerais com consumo de energia, água, telefonia, bem como, com terceirização de higiene e limpeza, possam ser convertidos em recursos para a manutenção das atividades assistenciais e acadêmicas,

### **Resolve:**

Art. 1º Adequar a estrutura assistencial do hospital, de forma provisória, às condições orçamentárias vigentes, que passa a funcionar no seguinte formato:

- a. Suspensão de internação no 1º e 4º andares de Edifício Central de Internação (ECI)
- b. Centro Cirúrgico principal com programação cirúrgica em 04 (quatro) salas, sendo 02 salas de média complexidade, 01 sala de alta complexidade e 01 sala de atividade mista (média e alta complexidade).
- c. Suspender atividades no Centro Cirúrgico ambulatorial.
- d. Reduzir para 50% (cinquenta por cento) atividades desenvolvidas na Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos (UDIMG).
- e. Restringir exames externos na Unidade de Laboratório de Análises Clínicas às requisições da Unidade de Oncologia e da Unidade de Transplantes do hospital.

Art. 2º As atividades suspensas ou reduzidas retornarão, à medida que as dificuldades orçamentárias deste ano sejam solucionadas.

Art. 3º A Administração maior do hospital permanece em discussão com gestores SUS e com a Ebserh-administração central na busca de suplementação orçamentária para normalizar as atividades assistenciais da unidade hospitalar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado eletronicamente*  
**Stenio Gomes da Silveira**  
Superintendente

---



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Gomes da Silveira, Superintendente**, em 07/11/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25451187** e o código CRC **EB1FFA05**.

---